

Matéria : PROCESSO Nº 2021008996 - DECRETO LEGISLATIVO
Autoria : GOVERNADORIA



Reunião : 20ª S. EXTRA HÍBRIDA
Data : 09/12/2021 - 18:15:46 às 18:18:24
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 32 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	18:15:52
2	ALYSSON LIMA	SDD	Ausente	
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	18:17:23
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	18:15:50
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Não votou	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	18:15:53
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	18:15:53
9	CHICO KGL	DEM	Sim	18:16:01
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Ausente	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	18:15:54
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	18:15:57
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Ausente	
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	18:15:59
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Sim	18:15:57
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Não votou	
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Ausente	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	18:15:56
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	18:16:02
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	18:16:14
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Sim	18:16:08
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	18:16:06
25	KARLOS CABRAL	PDT	Sim	18:15:56
26	LÊDA BORGES	PSDB	Sim	18:18:21
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	18:15:51
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	18:16:01
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Ausente	
30	PAULO CEZAR	MDB	Ausente	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Não votou	
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	18:16:05
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Ausente	
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	18:16:07
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	18:16:01
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	18:16:08
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	18:17:57
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	18:16:10
41	ZÉ CARAPÓ	DC	Ausente	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
25	0	25
100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado o Decreto Legislativo que Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 178/21, de 1º de outubro de 2021.


HUMBERTO AIDAR
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o
Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

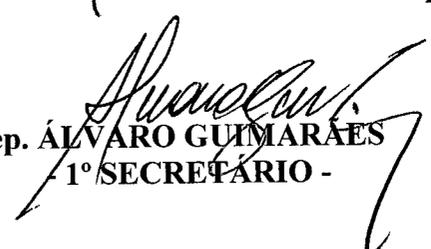
Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

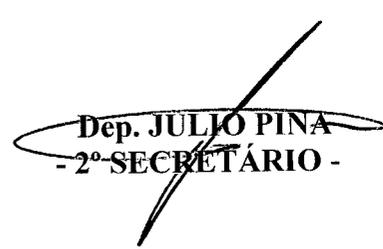
Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de dezembro de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Dep. ALVARO GUIMARAES
- 1º SECRETÁRIO -


Dep. JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 737-P

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº **13.734**, de 10 de dezembro de 2021, que publica o **Decreto Legislativo nº 591**, de 09 de dezembro de 2021, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

Atenciosamente,

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
- Assessor Adjunto à Presidência -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NUM.: 13.734

ATOS DA ASSEMBLEIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Dep. ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Dep. JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a indicação de CAROLINA TAVARES ARAÚJO para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso XVII, da

Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação de CAROLINA TAVARES ARAÚJO (CPF/ME nº 750.431.651-20), na condição de representante do Conselho Estadual da Juventude, para compor o Conselho Estadual de Educação, como membro titular, com mandato de 4 (quatro) anos a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

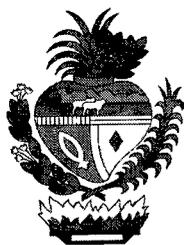
Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Dep. ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Dep. JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.697

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO autorizado a alienar para o Estado de Goiás, na modalidade venda ou permuta, o Hospital do Servidor Público - HPS, caracterizado no Anexo Único desta Lei, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º A venda ou a permuta prevista no caput do art. 1º condiciona-se à autorização expressa do Conselho Deliberativo do IPASGO, que também deve definir o valor de venda e as condições para o recebimento do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO - IMÓVEL AUTORIZADO A SER ALIENADO AO ESTADO DE GOIÁS

DENOMINAÇÃO	Hospital do Servidor Público - HPS
LOCALIZAÇÃO	Município de Goiânia/GO
MATRÍCULA	Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO
ÁREA	21.455,69 m² (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados)
CARACTERÍSTICAS	Uma área de terras destacada da área maior da Fazenda Arranca Toco e Santo Antônio, nesta Capital, com 21.455,69 m², com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto M1 cravado na confluência da Rua Noaqui com a lateral da Rua SC-1, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 N8.149005,57 E e= 689.187,46; daí segue por esta lateral azimute de 167º49'06" e distância de 274,02m até o ponto M2 cravado na linha de chanfro, daí segue por esta linha chanfrado no azimute de 209º19'05" e distância de 12,01m até o ponto M3, cravado na lateral da Av. Bela Vista; daí segue por esta lateral no azimute de 279º43'00" e distância de 145,188m até o ponto M4 cravado na lateral da APM; daí segue por esta lateral no azimute de 345º46'01" e distância de 39,157m até o ponto M5 cravado na linha perimétrica de parcelamento do Parque Acalanto; daí segue por esta linha perimétrica nos azimutes e distâncias 111º39'02" - 22,328m até o ponto M6; 76º47'01" - 57,636 até o ponto M-7; 348º27'21" - 199,663 até o ponto M-8 cravado na lateral da Rua Noaqui; daí segue por esta lateral azimute 76º11'12" - 65,71m até o ponto M1 onde teve início desta descrição, registrada sob a Matrícula nº 89.542, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO.

Protocolo 273718

DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS 178/21, de 1º de outubro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 9 de dezembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 273715

DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a indicação de CAROLINA TAVARES ARAÚJO para composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso XVII, da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação de CAROLINA TAVARES ARAÚJO (CPF/ME nº 750.431.651-20), na condição de representante do Conselho Estadual da Juventude, para compor o Conselho Estadual de Educação, como membro titular, com mandato de 4 (quatro) anos a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 9 de dezembro de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 273749